



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000041 / 2025 - 19/03/2025

Local/Setor: 00000056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1- DO OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HOSPEDAGEM, através de Dispensa de Licitação, para atender a Secretaria de Esportes e Lazer na realização da Regional VII do JEES - Jogos Escolares do Espírito Santo 2025. Evento previsto para ser realizado no mês de maio/2025 em nosso Município.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Os Jogos Escolares do Espírito Santo têm por finalidade promover a participação de atividades esportivas em todas as instituições de ensino públicas e privadas do Estado, além de ampliar a mobilização da juventude estudantil Espírito Santense em torno do esporte.

2.2- Sendo nosso Município contemplado para sediar uma das etapas do JEES - Jogos Escolares do Espírito Santo, evento que está previsto para se realizar no mês de maio em nosso Município, solicitamos então que seja feita contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender a necessidade de hospedar árbitros e oficiais da SESPORT para realização do evento em nosso Município.

3 - 03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

3.2 - Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024) .Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação, sendo a



TERMO DE REFERÊNCIA

seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

4- DO PRAZO, LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura, pela empresa vencedora, da Autorização de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4.2 - A Autorização de Fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, após a formalização do Contrato de Prestação de Serviços, discriminando as informações necessárias para prestação do serviço, incluindo: quantitativo de diárias que serão utilizadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anterior a solicitação.

4.3 - A empresa vencedora deverá manter a higienização e arrumação dos quartos.

4.4 - O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo de diárias, onde a empresa deverá emitir Nota Fiscal para cada Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4.5 - Para o bom andamento da competição deverá a empresa vencedora estar localizada a no máximo 03km (três quilômetros) de distância do local do evento, competição que será realizada no Ginásio Poliesportivo Dr. Celso Francisco Borges, Av. Santa Terezinha, 206, Bairro São José, Baixo Guandu - ES.

05 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITE M	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN D.	QT.	VALOR UNITÁRIO O R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁ RIA	36	160,00	5.760,00



TERMO DE REFERÊNCIA

02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UN D.	48	280,00	13.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					19.200,00

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 090: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Unidade orçamentária: 001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas

Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 172

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Da Contratada

7.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade e organização dos quartos.

7.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

8.2 - Da Contratante

8.2.1 - A contratada designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



TERMO DE REFERÊNCIA

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará como **fiscal titular de contrato o servidor: Thiago Conceição Paulino**, inscrito sob o número de CPF: 121.199.687-56 e **fiscal substituto o servidor: Aldeny Alves de Britto**, inscrito sob o número de CPF: 083.376.687-25.

8.7.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.7.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



TERMO DE REFERÊNCIA

09 - DO PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

9.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital de acordo com a lei 14.133/21;

9.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

9.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 14.133.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____